

LEI Nº 3.833 - DE 18 DE ABRIL DE 2001

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Cultural de Araxá, CGC nº 17.806.696/0001-40, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.889, de 13/12/83, no sentido de conceder uma subvenção social para operacionalização da Escola Municipal de Aplicação Lélia Guimarães, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá, funcionando com Classes do 1º Ciclo do Ensino Fundamental, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, anular dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.798, de 06 de março de 2001, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia Mª de O Jordão R. da Cunha